

O Pregoeiro recebeu impugnação ao Edital do PE0719/2022 que trata do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a locação de veículos, sem serviço de condução e sem combustível, para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma da lei, impetrada pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**

Seguem abaixo, os itens impugnados pela **CS BRASIL**:

#### **Alteração do prazo de entrega dos veículos**

A impugnante solicita a alteração do prazo de entrega dos veículos de 30 (trinta) dias para 90 dias, no caso de veículos seminovos e para 120 a 150 dias, no caso de veículos zero km.

A solicitação da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, não poderá ser atendida, tendo em vista que a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ** realiza trabalhos essenciais à população da cidade do Rio de Janeiro que ficariam prejudicados, caso ocorresse esse aumento expressivo no prazo de entrega dos veículos.

#### **Quanto aos provisórios:**

**(i) definir de forma clara e objetiva se a contratada deverá ou lhe será facultado entregá-los;**

Informamos que o veículo provisório será entregue quando for necessário.

**(ii) fixar prazo de entrega de até 60 dias contados da assinatura do contrato:**

Este prazo não se aplica, tendo em vista a resposta ao item (i).

**(iii) permitir que tenham mais que 12 meses de fabricação e mais que 5.000 km, desde que tenham ótimas condições de uso e conservação;**

Não será possível atender, pois para o melhor atendimento à população da cidade do Rio de Janeiro, nos serviços prestados pela RIOLUZ, os veículos devem estar nessas condições. Ademais não podemos descumprir o estabelecido no § 4º do Art. 14 do Decreto Municipal nº 40.285/2015.

**(iv) permitir que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico;**

Este item também não poderá ser atendido, tendo em vista que os documentos dos veículos devem estar no nome da Contratada.

**(v) permitir que, sejam utilizados por até 150 dias contados da assinatura do contrato.**

Não será possível, pois trata-se de serviço essencial, prestado à população da cidade do Rio de Janeiro.

